



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 120/2020 - 1ª PJ Andradas
Assunto: Comunicação (faz)
Referência: Ofícios 315/2020 e 316/2020

Andradas, 14 de setembro de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que no dia 09/09/2020 foi realizada reunião com representantes da COPASA, que apresentaram informação de deficiência de vazão do Ribeirão Pirapitinga, imputável à carência de chuvas. Restou estabelecido que a COPASA irá vistoriar empreendimentos a montante do ponto de captação, para averiguar captações clandestinas ou em volume superior ao outorgado, com informações ao Ministério Público, previstas para serem apresentadas no prazo de 15 dias.

Informo também que o Ministério Público tem conhecimento da decisão de rescisão da concessão da COPASA pelo Município de Andradas e, também, da existência de ação judicial proposta pela COPASA, na qual obteve decisão liminar para continuidade dos serviços até final julgamento da demanda. A questão está *sub judice* e, portanto, não cabe nova ação para rescisão do contrato com a COPASA, o que não impede o Município de Andradas de adotar as devidas providências se constatadas irregularidades na execução dos serviços.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Leandro Martinez de Castro
Promotor de Justiça

Ilmº. Sr.

Carlos Roberto da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Andradas (MG)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

I – Nos ofícios 315/2020 e 316/2020, a Câmara Municipal de Andradas solicita informações sobre o conhecimento do Ministério Público sobre deficiência no serviço de abastecimento de água por parte da concessionária COPASA.

II – Juntar os ofícios à NF instaurada a partir de ofício da COPASA.

III – Encaminhar ofício em reposta, informando que na data de ontem foi realizada reunião com representantes da COPASA, que apresentaram informação de deficiência de vazão do Ribeirão Pirapitinga, imputável à carência de chuvas.

Informar também que restou estabelecido que a COPASA irá vistoriar empreendimentos a montante do ponto de captação, para averiguar captações clandestinas ou em volume superior ao outorgado, com informações ao Ministério Público, previstas para serem apresentadas no prazo de 15 dias.

Encaminhar cópia deste despacho, bem como do ofício recebido da COPASA e do despacho proferido ontem.

IV – No mesmo ofício de resposta, informar que o Ministério Público tem conhecimento da decisão de rescisão da concessão da COPASA pelo Município de Andradas e, também, da existência de ação judicial proposta pela COPASA, na qual obteve decisão liminar para continuidade dos serviços até final julgamento da demanda.

A questão está *sub judice* e, portanto, não cabe nova ação para rescisão do contrato com a COPASA, o que não impede o Município de Andradas de adotar as devidas providências se constatadas irregularidades na execução dos serviços.

Andradas, 10 de setembro de 2020.

LEANDRO MARTÍNEZ DE CASTRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



CE Nº 249/2020 – GRPO /GER

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor
Leandro Martinez de Castro
Promotor de Justiça
Andradas/MG

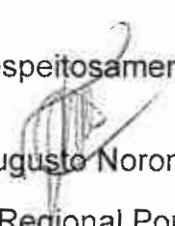
Referência / Assunto: Escassez Hídrica

Senhor Promotor,

Em atenção ao assunto em referência, informamos que a queda de vazão no ribeirão Pirapitinga, refletiu em intermitência no **abastecimento** de diversos bairros da cidade de Andradas. E mesmo com uma obra emergencial na captação principal, no ribeirão Jaguari Mirim, a vazão não foi suficiente para regularizar o abastecimento da área urbana do município. Assim solicitamos apoio desta Promotoria na sensibilização de outros usuários que também utilizam os recursos hídricos do ribeirão Pirapitinga para outros fins que não atendem aos serviços prioritários e de interesse coletivo, evitando racionamento no abastecimento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem **necessários**.

Respeitosamente,


Tales Augusto Noronha Mota
Gerência Regional Pouso Alegre



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DESPACHO

I – Nesta data, atendi MARIO MONTINGELLI NETO, Engenheiro, e ADENILSON SOARES DA SILVA, Encarregado Administrativo da área ambiental da COPASA.

Solicitaram o apoio do MP em fiscalização de captações de água a montante do ponto de captação da COPASA no Ribeirão Pirapitinga.

II – Restou combinado que a COPASA fará vistoria e, detectando possível captações sem outorga ou acima do limite outorgado, será feita comunicação ao MP para atuação da Polícia Militar em operação única.

III – Instaurar NF.

Aguardar por 30 dias informações da COPASA.

Andradas, 09 de setembro 2020.

Assinatura manuscrita de Leandro Martinez de Castro, em tinta preta, sobre o papel branco.

Leandro Martinez de Castro
Promotor de Justiça